

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberações da Reunião Extraordinária, realizada em 08/03/2019

1. Recurso interposto pelo servidor técnico-administrativo Adilson Mota. [Ato ConsUni nº 440](#).
2. Recurso interposto pelo servidor técnico-administrativo Aleandro Rogério Evaristo. [Ato ConsUni nº 441](#).
3. Recurso interposto pelo servidor inativo Levi de Oliveira Bueno. [Ato ConsUni nº 442](#).

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 440

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido extraordinariamente em 08/03/2019, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a documentação constante do Proc. nº 23112.002095/2015-29, a Lei 8112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e ampla discussão seguida de votação nominal dos membros presentes no plenário,

R E S O L V E

1. Indeferir o recurso interposto pelo servidor técnico-administrativo Adilson Mota, contra termo de julgamento proferido pela Reitoria, com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo acima especificado.

2. Determinar a publicação deste ato na Imprensa Oficial.

3. Determinar que, após a publicação, os autos administrativos sejam enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para efetivação da penalidade no Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE.

Em, 13/03/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 441

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido extraordinariamente em 08/03/2019, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a documentação constante do Proc. nº 23112.003709/2017-51, a Lei 8112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e ampla discussão seguida de votação nominal dos membros presentes no plenário,

RESOLVE

1. Indeferir o recurso interposto pelo servidor técnico-administrativo Aleandro Rogério Evaristo, contra termo de julgamento proferido pela Reitoria, com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo acima especificado.
2. Determinar a publicação deste ato na Imprensa Oficial.
3. Determinar que, após a publicação, os autos administrativos sejam enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para efetivação da penalidade no Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE.

Em, 13/03/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 442

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido extraordinariamente em 08/03/2019, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a documentação constante do Proc. nº 23112.001787/2014-79, a Lei 8112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e ampla discussão seguida de votação nominal dos membros presentes no plenário,

R E S O L V E

1. Acatar o recurso interposto pelo servidor inativo Levi de Oliveira Bueno contra termo de julgamento proferido pela Reitoria com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo acima especificado.

2. Aplicar ao servidor inativo a penalidade de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 130, caput e §2º, da Lei 8.112/1990, vez que nos termos do art. 128 da mesma lei c/c art. 65, I, do Código Penal (aplicado por força do art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), ao reconhecer como circunstância atenuante, o fato do servidor inativo ter mais de 70 anos na data da aplicação da penalidade.

3. Determinar a publicação deste ato na Imprensa Oficial.

4. Determinar que, após a publicação, os autos administrativos sejam enviados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para efetivação da penalidade no Sistema de Administração de Pessoal - SIAPE.

Em, 13/03/2019

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário